



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.950, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor que, no desempenho de suas funções como Tesoureiro(a), pagar ou receber em moeda corrente, uma gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para compensar a diferença do caixa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da lei Orçamentária vigente, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº. 1.940, de 14 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1950 / 2017
EM, 29 / 12 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 182/2017 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br